

SUMÁRIO

1. [INFORMAÇÕES BÁSICAS](#)
2. [DOS FATOS](#)
3. [DO PROGRAMA PROREVIT PORTOS \(IP4\) DA AMAZÔNIA](#)
4. [DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO](#)
5. [ÁREA REQUISITANTE](#)
6. [DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
7. [DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS](#)
8. [LEVANTAMENTO DE MERCADO](#)
9. [DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO](#)
10. [ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS](#)
11. [ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU PREÇO REFERENCIAL E PRAZO DE EXECUÇÃO](#)
12. [JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO](#)
13. [CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES](#)
14. [ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO](#)
15. [BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO](#)
16. [PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS](#)
17. [POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS](#)
18. [DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE](#)
19. [RESPONSÁVEIS](#)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Sede do Município de Eirunepé/AM na margem esquerda do Rio Juruá
- 1.2. LOCALIZAÇÃO: Coord.^a Geog. (Lat.: 6°40'05"S - Long.: 69°52'00.50"O)
- 1.3. HIDROVIA/CALHA DO RIO: Rio Juruá
- 1.4. CÓDIGO DO SNV: 7

2. DOS FATOS

- 2.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, trata da Contratação da Elaboração dos Projetos Básico/Executivo e "*As Built*" de Engenharia e a Execução das Obras e Serviços de Recuperação, Readequação e Ampliação do Porto (IP4) no Município de **Eirunepé**, no Estado do Amazonas.
- 2.2. Está fundamentado na [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022](#), que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3. DO PROGRAMA PROREVIT PORTOS (IP4) DA AMAZÔNIA

3.1. O objetivo do Programa PROREVIT é garantir a estabilidade de todo o Sistema Portuário: retroporto + rampa/ponte fixa/ponte(s) móvel(eis) + berço(s) + flutuante(s) intermediário(s) + cais flutuante(s), tais como, obras Cíveis retroportuárias e/ou Navais de atracação/acostagem para viabilizar a segurança operacional do Porto (IP4), de forma a assegurar a saúde e segurança dos usuários, como também resguardarmos o Patrimônio Público.

3.2. Nesse sentido, foram criados os eixos para as revitalizações, modernizações, recuperações, readequações e ampliações das Instalações Cíveis e Navais, para melhorar a qualidade e segurança dos Portos (IP4) Fluviais e Lacustres, tais como:

3.2.1. **Recuperações Cíveis e Navais:**

3.2.1.1. Estruturais dos cais flutuantes e flutuantes intermediários;

3.2.1.2. Estruturais e Geotécnicas - Fundações das edificações (terminais de passageiros, de encomendas e pesqueiros, guaritas, armazéns de cargas e outras);

3.2.1.3. Estruturais dos berços de apoio;

3.2.1.4. Estruturais das pontes fixas e móveis;

3.2.1.5. Estruturais das rampas de atracação;

3.2.1.6. Geotécnicas dos taludes dos retroportos;

3.2.1.7. Estruturais e Geotécnicas dos muros de contenção;

3.2.1.8. Retirada do pavimento existente e a aplicação de Revestimento Polimérico de Alta Resistência - Dermasfalt (RPAR WP-50) e Dermafix (WB-50) nas pontes fixas/móveis e cais flutuantes;

3.2.1.9. Retirada do pavimento existente e a aplicação de pavimento à base de tinta Epóxi de alta espessura com antiderrapante com elevada resistência à abrasão nas pontes fixa/móveis e cais flutuantes, inclusive com a aplicação de vergalhões de 1/2" somente nos trilhos onde trafegam os veículos nas pistas de rolagem das pontes e nas rampas de acesso ao convés superior (tijupá);

3.2.1.10. Dos Sistemas de Fundeio;

3.2.1.11. Das defensas;

3.2.1.12. Dos fingers;

3.2.1.13. Das Redes de Prevenção e Combate a Incêndio; e

3.2.1.14. Das Redes Elétricas.

3.2.2. **Readequações** dos Arranjos Gerais dos Portos (IP4) para melhor atender às demandas das operações portuárias de embarque e desembarque de mercadorias e passageiros;

3.2.3. **Ampliações:**

3.2.3.1. Das rampas de atracação;

3.2.3.2. Dos cais flutuantes; e

3.2.3.3. Instalação de fingers.

3.2.4. **Dragagens.**

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. À Diretoria de Infraestrutura Aquaviária - DAQ "*competes administrar, gerenciar e aprovar a execução de programas de construção, operação, manutenção, adequação de capacidade, ampliação e restauração da infraestrutura aquaviária e, quando necessário, gerenciar a revisão de projetos de engenharia na fase de execução de obras; promover o acompanhamento físico e financeiro da obra e dos serviços, bem como organizar, manter atualizadas e divulgar as informações estatísticas relativas aos empreendimentos sob sua gestão; dentre outras*", segundo o [Art. 132 da Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020](#), que trata do Regimento Interno do DNIT.

4.2. Às Superintendências Regionais, "*competes programar, coordenar, fiscalizar e orientar a*

execução de planos e programas com vistas ao diagnóstico, ao prognóstico e às ações nas áreas de engenharia e operações, rodoviárias, ferroviárias e aquaviárias, para garantir a fluidez do tráfego e a navegabilidade do rio, em condições operacionais e econômicas ideais, com segurança e zelo pela preservação do meio ambiente", segundo o [Art. 144 da Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020](#), que trata do Regimento Interno do DNIT.

4.3. O Estado do Amazonas está situado na Região Norte com 1.559.255,881 km² e densidade demográfica de 2,53 hab./km² (Fonte: [IBGE](#)). Os principais Rios existentes no Estado são o Solimões, Amazonas, Negro, Branco, Purus, Juruá, Japurá e o Madeira.

4.4. Em determinadas localidades no Estado, só é possível o acesso pelos Rios, devido à inexistência de Rodovias ou Ferrovias.

4.5. O Porto (IP4) irá suprir o Município com uma infraestrutura portuária adequada para o atendimento das demandas das operações portuárias de embarque e desembarque de cargas, mercadorias e passageiros, destinados ou provenientes do transporte de navegação interior e apresenta-se como instrumento de desenvolvimento Regional, favorecendo a movimentação de cargas e passageiros, principalmente em áreas distantes e atendidas exclusivamente pelo Sistema de Transporte Fluvial.

4.6. Em **23/10/2024**, foi realizada visita técnica de inspeção “*in loco*” no Porto (IP4), conforme Relatório de Visita Técnica - RVT nº 1749/2024 (Sei 21085270), onde o mesmo constata o colapso do muro de contenção da via de acesso, como também as manifestações patológicas (fissuras, trincas e rachaduras) e o deslocamento (flexa) do paramento entre as juntas de dilatação dos trechos frontal e lateral do muro de contenção em concreto armado de proteção da área retroportuária.

4.7. Considerando-se a instabilidade Geotécnica e Estrutural do muro, optamos por construir um novo muro de contenção em estacas pranchas metálicas (cortina), aterrando o trecho em que houve o deslocamento (flexa) do paramento entre as juntas, pelo lado externo voltado para o Rio, como também do outro lado, que também já apresentava manifestações patológicas (fissuras e trincas).

4.8. Além da construção do muro externo, serão instalados sacos de rip-rap em solo-cimento para proteção da base do muro de contenção existente e a base inferior do início da rampa.

4.9. Foi constatado também que há manifestações patológicas (fissuras, trincas e rachaduras) no pavimento rígido da via de acesso e do pátio de manobra para veículos leves e pesados, ao longo do perímetro dos trechos frontal e lateral do muro, devido ao recalque diferencial provocado pela fuga de material entre as juntas de dilatação e pela base dos elementos de Fundação.

4.10. Considerando-se o colapso do muro de contenção da via de acesso, será necessária a reconstrução de outro muro em blocos de concreto Estrutural, como também do pavimento rígido da via de acesso e do pátio de manobra ao longo do perímetro dos trechos frontal e lateral do muro existente.

4.11. O colapso do muro por tombamento ocasionará também o colapso da ponte fixa metálica, devido ao deslocamento do maciço e da Estrutura em sua direção e, como a ponte móvel 01 está apoiada nas Fundações da ponte fixa, a mesma pode ser lançada no Rio.

4.12. O Sistema Portuário atual é composto por uma ponte fixa metálica de 8,00m de comprimento, duas pontes móveis 01 e 02 metálicas, sendo uma de 45,00m de comprimento e a outra de 35,00m de comprimento, um flutuante intermediário, dois berços e um cais flutuante (60,00m de comprimento x 20,00m de boca x 2,00m de pontal). Por estar posicionado na curva do Rio, é muito afetado por material depositado pela sedimentação do Rio, como também por matéria orgânica, toras e galhadas, e fortes correntes no período de cheia do Rio.

4.13. Optamos por alterar o Sistema Portuário utilizando-se o cais flutuante existente (60,00m comp. x 20,00m boca x 2,00m pontal), após sua recuperação Estrutural, que irá operar com uma ponte móvel de acesso (6,40m de largura x 20,00m de comprimento) sobre uma rampa de atracação em Estrutura mista metálica e concreto armado (12,00m de largura x 125,00m de comprimento).

4.14. Em cumprimento à Norma da Autoridade Marítima - NORMAM-202/DPC, a Empresa Antonelly Construções e Serviços Ltda., responsável pela operação, manutenção e regularização do Porto (IP4), por meio do Ofício nº SR - 0354/2021-210 (Sei 23516905), de 26/07/2024, encaminhou os Relatórios de Medição de espessura de chapeamento por ultrassom e os respectivos Laudos de Medição do flutuante intermediário e do cais flutuante.

- 4.15. A NORMAM orienta que a medição deverá ser realizada, pelo menos, nos chapeamentos do casco e do convés principal e anteparas, abrangendo um mínimo de cinco pontos de medição para cada chapa, sendo necessária a troca quando apresentar uma redução de espessura **superior a 20%** da espessura original.
- 4.16. Deverá **ser obrigatoriamente realizada** a Vistoria de Renovação - VR em cumprimento ao item 8.3.2. da NORMAM-202/DPC.
- 4.17. Devido ao **avanço do desgaste** das chapas do casco (fundo, costados e espelhos de proa e popa) e de alguns perfis avariados das anteparas da Estrutura Naval (cais flutuante) com uma redução de espessura **superior a 20%** da espessura original e por já ultrapassar mais de **10 (dez) anos** de atividades de operação, serão necessários os reparos com a troca do material e posterior tratamento superficial e pintura da Estrutura em cumprimento à NORMAM-202/DPC.
- 4.18. Será necessária a desmontagem e montagem do Sistema Portuário/Tramo Naval com o transporte (ida e volta duas vezes) das Estruturas Civas (pontes móveis) e Navais (flutuante intermediário e cais flutuante) com o uso de quatro pontões flutuantes (balsas de apoio), duas embarcações rebocadoras e dois guindastes móveis sobre esteiras para a docagem em um Estaleiro em Manaus/AM, sendo que o flutuante intermediário e as pontes móveis serão transportados para o Porto (IP4) de Manaus/AM (São Raimundo) para serem utilizados em outros Portos (IP4), após os reparos e reforço Estrutural e o tratamento superficial e pintura.
- 4.19. Já a nova ponte móvel de acesso (6,40m de largura x 20,00m de comprimento), após sua fabricação no Estaleiro, será transportada para sua instalação no Porto (IP4).
- 4.20. Após a docagem do cais flutuante no Estaleiro, deverá **ser obrigatoriamente elaborado** um novo Relatório de Medição de espessura de chapeamento por ultrassom (casco, convés principal e anteparas) e o respectivo Laudo de Medição, antes do início das obras e serviços de recuperação Estrutural Naval.
- 4.21. Portanto, o objetivo da contratação é garantir a estabilidade de todo o Sistema Portuário, tais como, obras Civas retroportuárias e/ou Navais de atracação/acostagem seguras, resistentes e duráveis para viabilizar a segurança operacional do Porto (IP4), para assegurar a saúde e segurança dos usuários, como também resguardarmos o Patrimônio Público.
- 4.22. Informamos que a presente contratação utilizará como referência a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

5. ÁREA REQUISITANTE

Quadro 01: Área Requisitante.

Área Requisitante	Responsável
COPORT/CGOB/DAQ	LINDOMAR LUIZ DE ABREU JÚNIOR
CGOB/DAQ	CÉLIO HENRIQUE DOS REIS SILVA

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade são:
- 6.1.1. Recursos Orçamentários;
- 6.1.2. TERMO DE REFERÊNCIA - TR;
- 6.1.3. EDITAL de Licitação;
- 6.1.4. Parecer da Procuradoria;
- 6.1.5. Contratação de Empresa Especializada por meio de Certame Licitatório;
- 6.1.6. Fiscalização concomitante com a execução dos serviços; e
- 6.1.7. Delegação de competência para a contratação.
- 6.2. Existem critérios específicos de práticas de sustentabilidade na contratação. A CONTRATADA deverá atender às determinações contidas no TR no que diz respeito aos Requisitos Ambientais que deverão ser observados na execução do objeto.

6.3. A CONTRATADA deverá transferir ao DNIT os direitos autorais sobre o objeto entregue e aprovado ao final da execução do CONTRATO.

7. DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

7.1. **Regime de Execução:** Contratação Integrada ([Art. 6º, Inciso XXXII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

7.2. **Lote:** Único.

7.3. **Justificativa de Agrupamento:** Os serviços de elaboração dos Projetos Básico/Executivo e "As Built" de Engenharia e a Execução das Obras e Serviços de Recuperação, Readequação e Ampliação do Porto (IP4) são adequados e compatíveis com a capacidade de execução de grande parte das Empresas que participam de Licitações com objetos similares. Portanto, o parcelamento do objeto não é vantajoso para a Administração.

7.4. **Aplicabilidade de Margens de Preferência:** Não se aplica. O serviço objeto deste ETP não se enquadra no [Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#) (contratação de bens e serviços de informática e automação).

7.5. **Permite Participação de Consórcios:** Sim, limitado a 2 (duas) Empresas, pois, com base em critérios técnicos e de Gestão, e visando assegurar a eficiência, a celeridade e a responsabilidade na execução do objeto, optou-se por limitar a participação a, no máximo, duas (2) Empresas consorciadas. Tal decisão fundamenta-se nos seguintes pontos:

7.5.1. **Complexidade Técnica Específica e Complementaridade de Especialidades:** O objeto contratual exige a combinação de duas áreas de expertise principais e especializadas divididas em:

7.5.1.1. Engenharia Portuária Fluvial e Lacustre Civil:

- Construção dos muros de contenção de proteção da área retroportuária e da via de acesso;
- Confeção e instalação de rip-rap em solo-cimento para proteção da base do muro de contenção existente e a base inferior do início da rampa;
- Serviços de terraplenagem e pavimentação da área retroportuária acrescida;
- Serviços de recuperação da drenagem de águas pluviais e da pavimentação da área retroportuária;
- Reparos Estruturais e construção de cobertura do trapiche existente; e
- Recuperação/Readequação do Sistema Portuário: obras Civis (construção da rampa e fabricação da ponte móvel) de atracação/acostagem.

7.5.1.2. Engenharia Portuária Fluvial e Lacustre Naval:

- Recuperação/Readequação do Sistema Portuário: obra Naval (recuperação do cais flutuante existente) de atracação/acostagem.

7.5.2. Com a limitação de participação de 2 (duas) Empresas, incentiva-se que uma Empresa de Construção (Estaleiro e Construtora) se consorcie com uma Empresa Projetista, de forma que as mesmas se complementem e sejam corresponsáveis nas valências essenciais. Um número maior de consorciados poderia indicar uma fragmentação excessiva de "know-how", onde cada participante detém apenas uma pequena parte da expertise necessária, o que aumenta o risco de falhas de integração entre as disciplinas.

7.6. **Participação de Empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial:** Sim. A homologação judicial do plano não implica presunção de capacidade econômico-financeira. A Administração analisará a compatibilidade entre as condições previstas no plano de recuperação e as obrigações decorrentes deste CONTRATO, de modo a verificar a real capacidade da LICITANTE em suportar as forças econômico-financeiras inerentes à execução dos serviços. Contudo, caso o DNIT identifique que a empresa em recuperação judicial não possui condições de executar o CONTRATO, procederá à comunicação ao juízo competente, nos termos do Despacho PFE-DNIT nº 00651/2024 e da Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 94/2015.

- 7.7. **Permite Subcontratação:** Sim. Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, ficam limitados até o limite de **30% (trinta por cento)** do Orçamento Estimado de Referência (Sei 25435857) os serviços passíveis de subcontratação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA ([Art. 122 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).
- 7.7.1. **Definição dos Serviços Passíveis de Subcontratação:** Com base na definição do escopo principal, são considerados serviços de natureza acessória, de apoio ou especialidades de mercado passíveis de subcontratação, respeitado o limite global de **30% (trinta por cento)** do valor do CONTRATO, os seguintes grupos de serviços:
- 7.7.1.1. **Serviços Preliminares e Gerais:** São atividades de apoio e infraestrutura, tais como a instalação de tapumes do canteiro de obras e da placa da obra, como também a locação de contêineres e equipamentos (empurrador, balsa e guindaste) para a mobilização e desmobilização de materiais e equipamentos e a montagem das Estruturas Cíveis e Navais;
- 7.7.1.2. **Serviços Comuns e de Acabamento da Construção Civil:** Representam especialidades de mercado que não impactam a estrutura principal da obra portuária, tais como serviços de terraplenagem com o movimento de terra, esquadrias e ferragens, coberturas e proteções, revestimentos de parede e de piso, forros e pinturas;
- 7.7.1.3. **Instalações Prediais e Naval:** São serviços técnicos especializados que, por prática de mercado, são frequentemente executados por Empresas dedicadas às Instalações Hidráulicas, Sanitárias, Gás e de Prevenção e Combate a Incêndio; e Instalações Elétricas, Lógica, Telefone, Solar e Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA; e
- 7.7.1.4. **Serviços Complementares e Especializados:** Atividades acessórias ou que demandam conhecimento e equipamentos específicos que não compõem o núcleo da Engenharia Portuária Fluvial e Lacustre Civil/Naval.
- 7.8. **Modalidade:** Concorrência ([Art. 28, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).
- 7.9. **Critério de Julgamento:** Menor Preço ([Art. 33, Inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)). Deverão ser respeitados os percentuais previstos no Orçamento Estimado de Referência (Sei 25435857).
- 7.10. **Forma:** Eletrônica.
- 7.11. **Modo de Disputa:** Aberto ([Art. 56, Inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)). O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**.
- 7.12. **Exclusividade/Benefício ME/EPP:** Não se aplica. A exclusividade de “Microempresas” ou “Empresas de Pequeno Porte” não se enquadra no objeto desta contratação, em decorrência do valor do Orçamento, conforme disposto no [Art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015](#), que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de pequeno porte, Agricultores familiares, Produtores rurais, pessoa física, Microempreendedores individuais e Sociedades Cooperativas de Consumo nas Contratações Públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal, e por não se tratar de aquisição de bens e serviços de natureza divisível ([Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)).
- 7.13. **Condição de Serviço:** O serviço a ser contratado apresenta padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, por meio das especificações praticadas pelo DNIT, as diretrizes gerais d o [subitem 1.1 do Anexo V da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 05/2017](#), Instruções Normativas, Instruções de Serviço e Manuais e Normas Técnicas, assim como pelo TR.
- 7.14. **Serviço Contínuo:** Não se aplica.
- 7.15. **Licenciamento Ambiental:** Todas as tratativas para a emissão da Licença Ambiental Prévia - LP ou renovação das Licenças Ambientais de Instalação e de Operação - LI e LO emitidas pelo Órgão Ambiental Competente, Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, serão conduzidas pela Coordenação Geral de Obras Aquaviárias - CGOB com o suporte da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas - SRE/AM.
- 7.16. **Prazos:**
- 7.16.1. **De Execução:** O prazo de execução contratual é de **660 (seiscentos e sessenta) dias**

consecutivos, contado a partir do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Início de Serviços a ser expedida pelo DNIT e tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União - D.O.U..

7.16.2. **De Vigência:** O prazo de vigência contratual é de **840 (oitocentos e quarenta) dias consecutivos**, contados da data de assinatura do CONTRATO, na forma do [Art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

7.17. **Indicação da Fonte de Recursos para a Contratação:** A Elaboração dos Projetos Básico/Executivo e "*As Built*" de Engenharia será custeada por recursos conforme Ação Orçamentária (Programática) 20UC.0001 e para a Execução das Obras e Serviços de Recuperação, Readequação e Ampliação do Porto (IP4) serão custeados conforme a Ação Orçamentária (Programática) 3105.21I6.6032 - Intervenções para Recuperação e Restauração de Infraestruturas Hidroviárias - Na Região Hidrográfica Amazônica, previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026.

7.18. **Proposta dos LICITANTES:** O prazo de elaboração e apresentação das Propostas, sugerido por esta Setorial demandante, é de **60 (sessenta) dias úteis** ([Alínea c, Inciso II do Art. 55 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

7.19. **Contato do Responsável:** DAQ: diretoria.aquaviaria@dnit.gov.br, CGOB: c gob@dnit.gov.br, Telefone: (61) 3315-4689, SRE/AM: protocolo.am@dnit.gov.br, Telefone: (92) 2127-6009 / 6043.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Os preços unitários que deram origem ao valor do Orçamento Estimado de Referência (Sei 25435857) das Obras e Serviços de Recuperação, Readequação e Ampliação foram extraídos do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO (DNIT) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI (CAIXA) na data-base: **ABR/2026** para o Estado do Amazonas e os preços unitários que deram origem ao valor do Orçamento Estimado de Referência (Planilha de Custos e Formação de Preços - PCFP - Sei 25435086) para a realização dos Estudos/Levantamentos de Campo e a elaboração dos Projetos Básico/Executivo e "*As Built*" de Engenharia foram extraídos da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, também na data-base: **ABR/2026**, conforme Resolução nº 11, de 21 de agosto de 2020.

8.2. Para serviços e insumos não constantes nos dois Sistemas Oficiais de custos, foi utilizado o ORSE - SERGIPE e efetuadas pesquisas de mercado, conforme a metodologia do SICRO para equipamentos e materiais.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O objeto da presente Licitação é a Contratação de Empresa(s) para a Elaboração dos Projetos Básico/Executivo e "*As Built*" de Engenharia e a Execução das Obras e Serviços de Recuperação, Readequação e Ampliação do Porto (IP4) fundamentado na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), nos critérios técnicos preconizados nas Normas Técnicas vigentes do DNIT, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Autoridade Marítima - NORMAM/DPC e nas demais condições e Especificações expressas no TR.

9.2. O detalhamento do objeto, incluindo a previsão de serviços e respectivos quantitativos, se encontra no Orçamento Estimado de Referência (Sei 25435857).

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1. Esta Coordenação de Obras de Infraestrutura Portuária - COPORT, com o assessoramento técnico do Consórcio DAQ, em cumprimento ao [Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020](#), elaborou os Modelos Digitais de Informações da Construção (3D e paramétrico), conforme preconiza a metodologia Building Information Modelling - BIM ou Modelagem da Informação da Construção, onde os mesmos permitiram a extração automática e precisa dos quantitativos de insumos e serviços previstos no Orçamento Estimado de Referência (Sei 25435857).

10.2. As Listas de Insumos de materiais podem ser extraídas a partir do Anteprojeto de Engenharia (Modelos 3D) - (Sei 22983587, 22983599, 22983618, 22983652, 22983720, 23150756 e 22983829).

10.3. Os Modelos Digitais de Informações da Construção (3D e paramétrico), nas disciplinas de Arquitetura, Topobatemetria, Geotecnia - Fundações e Muro de Contenção, Estrutura, Naval, Terraplenagem e Pavimentação, do Anteprojeto de Engenharia, permitiram a extração automática e precisa dos quantitativos de insumos e serviços para a elaboração do Orçamento Estimado de Referência (Sei 25435857).

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU PREÇO REFERENCIAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. Após a análise de riscos, foi necessária a exclusão das taxas de Seguros e Garantias Contratuais e Riscos dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI para os Projetos definido pela Tabela de Preços de Consultoria e para as Obras definido pelo SICRO e a inclusão da taxa de riscos de 4,09% calculada pela Coordenação de Gestão Estratégica - CGE.

11.2. O valor do investimento para a Elaboração dos Projetos Básico/Executivo e "*As Built*" de Engenharia e a Execução das Obras e Serviços de Recuperação, Readequação e Ampliação totaliza **R\$ 58.634.023,17 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e trinta e quatro mil vinte e três reais e dezessete centavos)**, com um BDI de 33,96% para as Obras e de 44,00% para os Projetos, conforme previsto no Orçamento Estimado de Referência (Sei 25435857).

11.3. O Cronograma Físico-Financeiro (Sei 25435857) elaborado com base no Orçamento Estimado de Referência (Sei 25435857) foi apresentado em conformidade com o Regime Hídrico do Rio, representando graficamente o desenvolvimento dos Projetos Básico/Executivo e "*As Built*" e das Obras e Serviços de Recuperação, Readequação e Ampliação a serem executados ao longo do tempo de duração de **660 (seiscentos e sessenta) dias consecutivos**, demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Entende-se que não há a necessidade de parcelamento da contratação, pois causaria prejuízo na questão econômica e na execução dos serviços a serem realizados. Ademais, a pulverização das responsabilidades inviabilizaria a respectiva obra, pois as atividades a serem realizadas apresentam pouca diversidade, podendo ser executadas por uma única Empresa de médio porte.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Esta contratação não está diretamente ligada a outra contratação em planejamento ou execução, não havendo relação de interdependência.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1. O Plano de Contratações Anual - PCA/2026 (Sei 23682001) deste Empreendimento (IP4) foi aprovado por unanimidade pela Diretoria Colegiada - DIRCOLEG, por meio do Relato nº 14/2026 (Sei 23684649) registrado na Ata da 2ª Reunião Ordinária da DIRCOLEG, de 29/01/2026.

14.1.1. Id PCA/2026 no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: 04892707000100-0-000013/2026;

14.1.2. Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;

14.1.3. Id do item no PCA/2026: 027;

14.1.4. Classe/Grupo: 833;

14.1.5. Identificador da Futura Contratação: 393003-307/2026; e

14.1.6. Número do Documento de Formalização da Demanda: 27/2026.

15. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

15.1. Os benefícios esperados com a contratação são garantir a estabilidade de todo o Sistema Portuário, tais como, obras Cíveis retroportuárias e/ou Navais de atracação/acostagem seguras, resistentes e duráveis para viabilizar a segurança operacional do Porto (IP4), de forma a assegurar a saúde e segurança dos usuários, como também resguardarmos o Patrimônio Público.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. Trata-se de contratação realizada habitualmente pelo DNIT, não havendo no momento

necessidade de adequação do ambiente de trabalho.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. A Empresa CONTRATADA deverá observar, acompanhar e controlar sua Equipe e seus eventuais Subcontratados com as práticas de sustentabilidade e os possíveis impactos potenciais das atividades de campo sobre o Meio Ambiente de forma integrada, respeitando os critérios para os casos aos quais se apliquem:

17.1.1. Consumo excessivo de materiais e insumos: a CONTRATADA executora deve adotar práticas que evitem desperdício de água potável, papel, energia, materiais descartáveis, entre outros, no canteiro a ser implantado;

17.1.2. Acidentes na obra: a CONTRATADA deve realizar a implementação de um Programa de Treinamento de seus Colaboradores visando o uso racional de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;

17.1.3. Destinação incorreta de resíduos: a CONTRATADA deve adotar critérios de classificação, separação e destinação adequada dos materiais recicláveis e não recicláveis, produzidos durante a execução dos serviços;

17.1.4. Contaminação do solo e corpos hídricos: a CONTRATADA deve adotar práticas de contenção e destinação final das baterias usadas ou inservíveis, combustíveis, óleos, e demais resíduos sólidos e efluentes gerados na obra conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos na Construção Civil; e

17.1.5. Danos à saúde por acidentes ou laborais: a CONTRATADA deve adotar e promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus Colaboradores, além de treinamento e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais - EPI necessários, tais como, óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., e também, a implantação de Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, quando necessário, conforme Normativas vigentes, fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as Normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

17.2. Para os casos em que se aplique, a Empresa CONTRATADA deverá realizar um Plano onde esteja descrito:

17.2.1. A metodologia de identificação dos possíveis riscos e avaliação dos impactos e os critérios adotados para a interpretação e análise de suas alterações;

17.2.2. A descrição detalhada dos impactos sobre cada fator ambiental relevante considerado com o diagnóstico ambiental: os impactos devem estar agrupados em função do meio (físico, biótico ou socioeconômico) e relacionados à(s) atividade(s) capaz(es) de gerá-lo(s); e

17.2.3. As medidas mitigadoras, compensatórias e programas de controle e monitoramento a serem realizados.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

18.1. Declara-se que a contratação é necessária e viável, considerando a missão institucional do DNIT de implementar a Política de Infraestrutura de Transportes Aquaviários, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do país.

19. RESPONSÁVEIS

19.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília/DF e fundamentam-se no [§3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Declaro que sou Responsável pela elaboração deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, visando a Contratação da Elaboração dos Projetos Básico/Executivo e "As Built" de Engenharia e a Execução das Obras e Serviços de Recuperação, Readequação e Ampliação do Porto (IP4) no Município de **Eirunepé**, no Estado do Amazonas.

(documento assinado eletronicamente)

Eng.º LINDOMAR LUIZ DE ABREU JÚNIOR
Coordenador de Obras de Infraestrutura Portuária
CREA 14093/D-GO

Ciente e de acordo. Em conformidade com a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), aprovo o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, além disso, estou de acordo com todas as informações prestadas na Declaração e Assinatura acima. Encaminha-se à DAQ.

(documento assinado eletronicamente)
CÉLIO HENRIQUE DOS REIS SILVA
Coordenador Geral de Obras Aquaviárias



Documento assinado eletronicamente por **Lindomar Luiz de Abreu Júnior, Coordenador de Obras Portuárias**, em 20/07/2026, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Célio Henrique Dos Reis Silva, Coordenador-Geral de Obras Aquaviárias**, em 21/07/2026, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25435923** e o código CRC **5E37D5D8**.